



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Assessoria da Costa Sírio
Poder Legislativo
2024

PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 050/2024

REFERÊNCIA: MENSAGEM DO EXECUTIVO N° 06/2024

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 06/2024 QUE DENOMINA “CARMELITA DE CARVALHO” A PRAÇA PÚBLICA QUE MENCIONA.

I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Lei nº 06/2024, que denomina “CARMELITA DE CARVALHO” a Praça Pública que menciona.

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 06/2024, considerando a competência do Poder Executivo e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o referido Projeto de Lei nº 06/2024 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme as regras estabelecidas.

Desta feita, opino pela regular tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

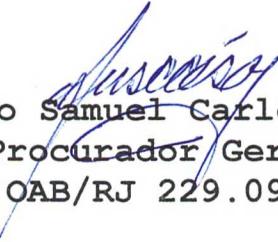


CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Proprietário da Costa Sideral
ATENÇÃO LEGISLATIVA
Nº 001

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Comendador Levy Gasparian, 03
de julho, de 2024.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092